

Secretaria Municipal de Infraestrutura
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2023 - DISP/PMP
(Processo Administrativo n.º 04090001/2023)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	12 de setembro de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	16h00min
Local para recebimento da proposta e documentação:	Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	Endereço Eletrônico: licitportalegre@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.portalegre.rn.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço global
Regime de Execução:	indireta em regime de empreitada por preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.
 - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, **se for o caso**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas ou através do e-mail: licitportalegre@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

4.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. O conteúdo da proposta dos interessados será arremetido para avaliação e emissão de Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

5.2.3. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP:

(https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+CAFIP).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.11.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.11.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.12. Habilitação econômico-financeira:

5.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.13. Habilitação técnica:

5.13.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.

5.13.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos e dentro do prazo de validade

a.1). Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição:

a.2). No ato da emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação que apresentou na Habilitação, a certidão do registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14.

a.3). No ato da emissão da ordem de serviço, a pessoa Jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA do RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14, PARÁGRAFO 3º.

5.13.3. Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação;

5.13.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) COM registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente;

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para

esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1.** ANEXO I - Projeto Básico;
 - 9.11.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 9.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
 - 9.11.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Data: 05/09/2023 14:51:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Alan da Silva Fernandes
Matrícula n.º 587

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN.

EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN.

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____ (nº de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à
execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto,
e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,
assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) _____, __ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

MINUTA DE CONTRATO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXX n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Secretaria Municipal de Infraestrutura
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2023 - DISP/PMP
(Processo Administrativo n.º 04090001/2023)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:


Data limite para apresentação da proposta e documentação:	12 de setembro de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	16h00min
Local para recebimento da proposta e documentação:	Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	Endereço Eletrônico: licitportalegre@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.portalegre.rn.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço global
Regime de Execução:	indireta em regime de empreitada por preço unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do Parque Infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, através do E-mail: licitportalegre@gmail.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Data: 05/09/2023 14:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alan da Silva Fernandes
Matrícula n.º 587



PROJETO BÁSICO

1.0) CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

1.1) **OBJETO:** EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS

1.2) **LOCAL:** RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE

1.3) **ORÇAMENTO PREVISTO:** R\$ 10.792,20 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

1.4) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 (mês)

1.5) **ESPECIFICAÇÕES:** ABNT

1.6) **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1.7) **FONTES DE RECURSOS:** RECURSO PROPRIOS DO MUNICÍPIO

1.8) **DATA:** 28 DE AGOSTO DE 2023

2.0) ANEXOS:

2.1) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

2.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

2.3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.4) COMPOSIÇÃO DO BDI

2.5) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

2.6) MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.7) DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)


2.8) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

2.9) DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO

GILLIARD DE PAIVA RÉGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 363/2022 GP/PMP



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria n.º 363/2022 GP/PMP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023	BDI : 26,40%	HORA	MES	DATA REF.
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL: RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	ORSE	2023/06	111,93%	70,07%	08/2023
	SICRO NOVO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
	SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	08/2023
	Composições PROPRIA				
			0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		RETIRADA DE GRADES NO PARQUINHO INFANTIL							
1.1	COMP-849317	REMOÇÃO DE TELA DE ALAMBRA EM ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM SEMREAPROVEITAMENTO	Composições Próprias	M2	84,56	R\$ 6,77	R\$ 8,56	R\$ 6.557,63	R\$ 8.268,92
1.2	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2	13,47	R\$ 7,91	R\$ 10,00	R\$ 106,55	R\$ 134,70
1.3	COMP-102362	ALAMBRA PARA PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (M2)	SINAPI	M2	84,56	R\$ 69,52	R\$ 87,87	R\$ 5.878,61	R\$ 7.430,29
2		REVISÕES METÁLICAS							
2.1	S01859	Revisão de esquadria de ferro	ORSE	m2	2,10	R\$ 150,76	R\$ 190,56	R\$ 316,60	R\$ 400,18
3		PINTURA NAS GRADES E PORTÃO DO PARQUINHO INFANTIL							
3.1	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	13,47	R\$ 21,90	R\$ 27,68	R\$ 294,99	R\$ 372,85
3.2	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	13,47	R\$ 21,44	R\$ 27,10	R\$ 288,60	R\$ 365,04
3.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	50,36	R\$ 14,77	R\$ 18,67	R\$ 743,82	R\$ 940,22
4		CAIXA DE AREIA							
4.1	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	3,32	R\$ 101,30	R\$ 128,04	R\$ 336,32	R\$ 425,09

VALOR BDI TOTAL: **R\$ 2.254,04**
 VALOR ORÇAMENTO: **R\$ 8.538,16**
 VALOR TOTAL: **R\$ 10.792,20**


GILLIARO DE PAIVA REGO
 Diretor de Estudos e Orçamento
 Portaria n. 363/2022 GPMMP



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS


GILLIARD DE PAIVA REGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 503/2022 GP/PM

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023		BDI : 26,40%		
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	ORSE	2023/06	111,93%	70,07%	08/2023
			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	08/2023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

1.1. COMP-849317 - REMOÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM SEMREAPROVEITAMENTO (M2)

		C	H	L	H1	QTD
ALAMBRADO DO PARQUINHO COMPLETO (REMOVENDO ÁREA DO PORTÃO)	C*H*3,14*2-L*H1	4,6000	3,0000	2,1000	1,0000	84,56
						84,56

1.2. 100717 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

		H	D	UN	R	QTD
POSTES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	H*D*UN	3,0000	0,1000	16,0000	0,0000	4,80
AROS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	D*3*2*3,14*R	0,0000	0,1000	3,0000	4,6000	8,67
						13,47

1.3. COMP-102362 - ALAMBRADO PARA PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (M2) (M2)

		C	H	H1	L	QTD
ALAMBRADO DO PARQUINHO COMPLETO (REMOVENDO ÁREA DO PORTÃO)	C*H*3,14*2-L*H1	4,6000	3,0000	2,1000	1,0000	84,56
						84,56

2.1. S01859 - Revisão de esquadria de ferro (m2)

		L	H	QTD
PORTÃO DANIFICADO (REPARO)	L*H	2,1000	1,0000	2,10
				2,10

3.1. 100721 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (M2)


		C	D	H	H1	L
POSTES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	H*D*UN	0,0000	0,1000	3,0000	0,0000	0,0000
AROS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	D*N*2*3,14*R	0,0000	0,1000	0,0000	0,0000	0,0000

		N	UN	R	QTD
POSTES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	H*D*UN	0,0000	16,0000	0,0000	4,80
AROS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	D*N*2*3,14*R	3,0000	0,0000	4,6000	8,67
					13,47


3.2. 100749 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (M2)

		C	D	H	UN	N
POSTES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	H*D*UN	0,0000	0,1000	3,0000	16,0000	0,0000
AROS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	D*N*2*3,14*R	0,0000	0,1000	0,0000	0,0000	3,0000

		R	QTD
POSTES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	H*D*UN	0,0000	4,80


GILLIARD DE PAIVA RÉGIO
 Diretor de Projetos e Orçamento
 Portaria n.º 303/2022 GP/PM

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023		BDI : 26,40%		
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	ORSE	2023/06	111,93%	70,07%	08/2023
			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	08/2023
			Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		R	QTD
AROS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	D*N*2*3,14*R	4,6000	8,67
			13,47

3.3. 102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

		C	LAR	UN	QTD
PISO TÁTIL (ILHA 1)	C*LAR	61,8000	0,2500	0,0000	15,45
PISO TÁTIL (PARQUINHO)	C*LAR	31,5000	0,2500	0,0000	7,88
PISO TÁTIL (ILHA 2)	C*LAR	31,1000	0,2500	0,0000	7,78
PISO TÁTIL (ILHA 3)	C*LAR	76,0000	0,2500	0,0000	19,00
PISO TÁTIL (POSTE)	C*LAR	0,5000	0,5000	2,0000	0,25
					50,36

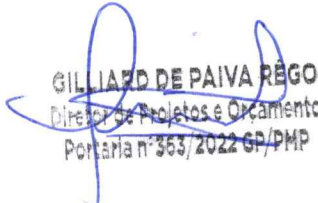
4.1. 00000367 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (M3)

		R	E	QTD
CAIXA DE AREIA NO INTERIOR DO PARQUINHO INFANTIL	E*3,14*R^2	4,6000	0,0500	3,32
				3,32


GILLIARD DE PAIVA REGO
 Diretor de Projetos e Orçamento
 Portaria n° 363/2022 SR/PMP



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS


GILIANO DE PAIVA REGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 353/2022 GP/PMP

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023		BDI : 26,40%
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	ORSE	2023/06	111,93%
			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	70,07%
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%
			Composição	PROPRIA	46,96%
					08/2023
					0,00%
					0,00%

COMP-849317 - REMOÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM SEM REAPROVEITAMENTO (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 21,47	R\$ 3,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 17,77	R\$ 3,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,77
VALOR:						R\$ 6,77

COMP-102362 - ALAMBRADO PARA PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (M2) (M2)


Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,07970000	R\$ 28,00	R\$ 2,23
00010937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,02030000	R\$ 28,02	R\$ 28,59
TOTAL Material:						R\$ 30,82

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,97740000	R\$ 21,47	R\$ 20,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99740000	R\$ 17,77	R\$ 17,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 38,70
VALOR:						R\$ 69,52

GILLIARD DE PAIVA REGO
 Diretor de Projetos e Planejamento
 Portaria nº 363/2022 GP/PP



COMPOSIÇÃO DO BDI


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria n.º 363/2022 GP/PMP

COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA:	EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023		BDI : 26,40%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	MES	REF.		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
			ORSE	2023/06	111,93%	70,07%
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,90%
L	Lucro	7,25%
	TOTAL	8,15%

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,15%
DF	Despesas financeiras	0,80%
R	Riscos	1,00%
	TOTAL	4,95%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	Cont. previdenciária	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 26,40%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



GILLIARD DE PAIVA RÊGO
 Diretor de Projetos e Orçamento
 Portaria nº 363/2022 GP/PMP



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO


GILLIARD DE PAIVA RÉGIO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portalegre n.º 505/2022 GP/PMP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


	OBRA:	EXECUÇÃO DA REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS	DATA : 28/08/2023		BDI : 26,40%		
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, CENTRO, PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE	CAERN	2022/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	ORSE	2023/06	111,93%	70,07%	08/2023
			SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SINAPI	2023/07 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	08/2023	
		Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

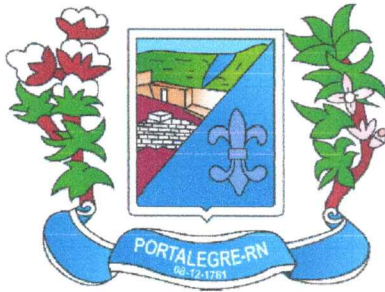
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	RETIRADA DE GRADES NO PARQUINHO INFANTIL	R\$ 8.288,82	100,00 %	100,00 %
			R\$ 8.288,82	R\$ 8.288,82
2	REVISÕES METÁLICAS	R\$ 400,18	100,00 %	100,00 %
			R\$ 400,18	R\$ 400,18
3	PINTURA NAS GRADES E PORTÃO DO PARQUINHO INFANTIL	R\$ 1.678,11	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.678,11	R\$ 1.678,11
4	CAIXA DE AREIA	R\$ 425,09	100,00 %	100,00 %
			R\$ 425,09	R\$ 425,09
		R\$ 10.792,20	R\$ 10.792,20	R\$ 10.792,20
		R\$ 10.792,20	R\$ 10.792,20	R\$ 10.792,20


GILLIARD DE PAIVA REGO
 Diretor de Proletos e Orçamento
 Portaria n° 363/2022 GP/MP



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria n.º 363/2022 GP/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE

Trabalho e desenvolvimento

REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS

(Relatório do Memorial Descritivo e Especificações)

Empreendimento: Execução da Reforma do Parquinho Infantil da Praça Multieventos

Localização: Rua Raimundo Rodrigues Torres, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte

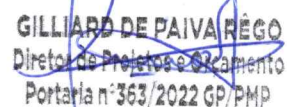
Proprietário: Prefeitura Municipal de Portalegre

Elaborado por: Eng. Gilliard de Paiva Rêgo

Agosto de 2023

Portalegre, RN

Revisão 00


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 363/2022 GP/PMP



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. VISÃO GERAL SOBRE O EMPREENDIMENTO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO.....	4
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
2.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	4
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MEMORIAL DESCRITIVO 4	
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
3.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
4. OBJETIVO.....	5
5. MATERIAL DE TELA.....	6
5.1. ALAMBRADO.....	6
6. PINTURAS	6
6.1. PINTURAS NO METAL.....	6
6.1.1. PINTURA PARA METAL COM ZARCÃO	6
6.1.2. PINTURA PARA METAL.....	7
6.1.3. PINTURA DE PISO.....	7
7. ATERRO COM AREIA LAVADA	8
7.1. CAIXA DE AREIA.....	8


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Oramento
Portaria nº 563/2022 GP/PMP



1. INTRODUÇÃO

1.1. VISÃO GERAL SOBRE O EMPREENDIMENTO

O presente trabalho constitui o **Memorial Descritivo** tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de **REFORMA DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA MULTIEVENTOS**, obra que será executada na Cidade de **Portalegre-RN**.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as especificações gerais da ABNT, adaptando-as e resumindo-as para a execução do objeto proposto.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Portalegre como também as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e deverão apresentar boa qualidade, conforme os padrões exigidos pela mesma.

OBS.: A obra só deverá ser iniciada após a instalação da placa e a mesma deverá ser mantida até o recebimento final da obra pelo município.

GILLIARD DE PAIVA REGO
Diretor de Projetos e Oramento
Portaria n° 363/2022 GP/BMP



2. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

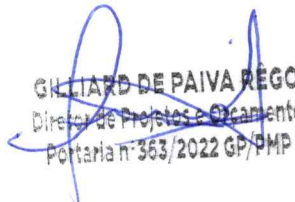
- **Empreendimento:** Execução da Reforma do Parquinho Infantil da Praça Multieventos
- **Localização:** Zona Urbana, Rua Raimundo Rodrigues Torres, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- **Cliente:** Prefeitura Municipal de Portalegre;
- **CNPJ:** 08.358.053/0001-90;
- **Endereço:** Rua José Vieira Mafaldo, Centro, nº 122, CEP 59.810-000, Portalegre, Rio Grande do Norte.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MEMORIAL DESCRITIVO

- **Nome:** Gilliard de Paiva Rêgo;
- **Profissão:** Engenheiro Civil, Matrícula CREA/RN 212008808-0;
- **Contatos:** pmp.setorenharia@gmail.com / 84 3377-2241.


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 363/2022 GP/PMP

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização do objeto do presente **Memorial Descritivo**, localiza-se Centro de Portalegre, Rio Grande do Norte, nesse Mapa é apresentada as demarcações do local e pontos de referência para melhor orientação de Geolocalização.


Figura 1 – Visão geral.



Fonte: Google Earth, 2023.

4. OBJETIVO

O objetivo do empreendimento, visa reestruturação Parquinho infantil, proporcionando um funcionamento pleno da unidade com uma maior capacidade de atendimento.


GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 363/2022 GP/PHP

5. MATERIAL DE TELA

5.1. ALAMBRADO

A tela de arame galvanizado possui fio de calibre 14 BWG (Birmingham Wire Gauge) e apresenta uma malha quadrada com dimensões de 5x5 centímetros. O galvanizado refere-se a um revestimento de zinco aplicado ao arame para proteger contra corrosão. Essa tela é comumente utilizada em diversas aplicações, como cercamentos, proteção de áreas, construção civil e outros fins que exijam resistência e durabilidade. O fio de calibre 14 BWG indica uma espessura específica do arame, enquanto a malha 5x5cm indica o tamanho das aberturas na tela.

6. PINTURAS

6.1. PINTURAS NO METAL

6.1.1. PINTURA PARA METAL COM ZARCÃO

O termo "Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão) AF_01/2020_PE" descreve um processo de aplicação de tinta protetora em superfícies metálicas utilizando um tipo específico de tinta alquídica conhecida como "zarcão".

O "zarcão" é uma tinta primer à base de resina alquídica que contém pigmentos anticorrosivos, geralmente à base de zinco, que fornecem proteção contra a corrosão para superfícies metálicas. O processo envolve a aplicação pulverizada do zarcão sobre as superfícies metálicas, exceto perfis, em camadas individuais ou demãos. A aplicação pulverizada é uma técnica comum para garantir uma cobertura uniforme e uma aderência adequada da tinta à superfície.

A referência "AF_01/2020_PE" provavelmente é um código ou identificação específica para essa instrução ou especificação de pintura em um contexto particular, como em um projeto de construção ou manutenção.

Em resumo, essa descrição se refere à aplicação de uma tinta alquídica tipo zarcão em superfícies metálicas, exceto perfis, utilizando uma técnica de pulverização, com a quantidade de demãos ou camadas conforme especificado nas instruções AF_01/2020_PE. O objetivo principal é fornecer proteção contra corrosão e preparar a superfície para futuras camadas de pintura.

GILMARD DE PAIVA RÉGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portalegre - 358/2020 GP/OMP

6.1.2. PINTURA PARA METAL

A descrição "Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão) AF_01/2020_PE" se refere a um processo de aplicação de tinta de acabamento em superfícies metálicas usando um tipo específico de tinta alquídica, que é um esmalte sintético fosco.

Nesse contexto, a tinta alquídica é usada como esmalte sintético fosco, o que significa que ela proporcionará um acabamento com um aspecto fosco após a secagem. A aplicação é realizada por meio de pulverização, que é uma técnica que consiste em pulverizar a tinta sobre a superfície, criando uma camada uniforme. A aplicação é feita em camadas individuais ou demãos, como especificado.

O termo "exceto perfil" indica que a pintura não se aplica a algum elemento específico (perfil) nas superfícies metálicas.

A referência "AF_01/2020_PE" é um código ou identificação que provavelmente se relaciona com as instruções ou especificações específicas para essa pintura em um projeto de construção ou manutenção.

Portanto, a descrição resumida indica que o processo envolve a aplicação de uma tinta alquídica de acabamento com acabamento fosco em superfícies metálicas, utilizando a técnica de pulverização, com a quantidade de demãos conforme indicado nas instruções AF_01/2020_PE. O resultado será uma cobertura uniforme e um acabamento fosco nas superfícies pintadas.

6.1.3. PINTURA DE PISO

A descrição "Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021" refere-se a um processo de pintura de piso utilizando tinta acrílica. Aqui está o significado de cada parte da descrição:

- "Pintura de piso com tinta acrílica": Indica que a tinta utilizada é à base de acrílico, um tipo comum de tinta usado em diversas aplicações.
- "Aplicação manual": A tinta é aplicada manualmente, o que significa que é aplicada com pincéis, rolos ou outros métodos manuais, ao contrário de aplicação automatizada.

GILLIARD DE PAIVA REGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portalegre - 355/2022 GP/PMP

- "2 demãos": A tinta é aplicada em duas camadas separadas. A aplicação em camadas múltiplas ajuda a obter uma cobertura uniforme, melhorando a aparência e a durabilidade da pintura.
- "Incluso fundo preparador": Antes da tinta ser aplicada, é utilizado um fundo preparador, que é uma camada inicial para melhorar a aderência da tinta ao substrato e proporcionar uma superfície uniforme.
- "AF_05/2021": Isso pode ser um código de referência ou identificação associado a um conjunto específico de instruções ou especificações relacionadas à pintura. "05/2021" sugere uma data, possivelmente maio de 2021.

Em resumo, a descrição indica que um piso será pintado manualmente com tinta acrílica, aplicando-se duas demãos sobre a superfície preparada com um fundo. Essas ações seguem as instruções ou especificações associadas ao código AF_05/2021, possivelmente datado de maio de 2021.

7. ATERRO COM AREIA LAVADA

7.1. CAIXA DE AREIA

GILLIARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orcamento
Portaria n.º 353/2022 GP/PMP

"Areia grossa - Posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)" refere-se à obtenção de areia grossa diretamente da jazida ou fornecedor, sem a necessidade de transporte adicional. Aqui está o significado de cada parte da descrição:

- "Areia grossa": Refere-se a um tipo de areia com grãos de tamanho maior do que a areia comum. Geralmente, a areia grossa é usada em aplicações de construção e paisagismo.
- "Posto jazida/fornecedor": Indica que a areia é obtida diretamente da jazida ou do fornecedor, sem intermediários. Jazida é o local de onde o material é extraído.
- "Retirado na jazida, sem transporte": Isso significa que a areia é obtida no local de origem (jazida) e não é transportada para outro local. Ou seja, a aquisição ocorre no próprio local da extração.




Em resumo, a descrição indica que você está adquirindo areia grossa diretamente da jazida ou fornecedor, sem a necessidade de transporte adicional, para uso em suas aplicações específicas.

GILLIARD DE PAIVA RÊGO

DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 363/2022 – GP/PMP



DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)


GILVARD DE PAIVA RÊGO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria n° 363/2022 GP/PMP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230630331

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

GILLIARD DE PAIVA RÊGO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2120088080**

Registro: **2120088080RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO

Nº: **122**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA PÚBLICA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Data de Início: **01/08/2023**

Previsão de término: **28/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.032238, -37.989355**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO >
#1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

84,56

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DE MULTIEVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE. ESTA ART ESTÁ VINCULADA À ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20220548565.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Gilliard de Paiva Rêgo
GILLIARD DE PAIVA RÊGO - CPF: 079.728.324-20

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - CNPJ: 08.358.053/0001-90

Roglan Matheus Batista Rego

Secretário Municipal de Infraestrutura

Part. Int. 299/2022

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência em cartório.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **30/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204714155**


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z41b7

Impresso em: 31/08/2023 às 07:17:32 por: ip: 200.25.52.196





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


GILLIARD DE PAIVA RÉGIO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 563/2022 GP/PMP



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Obra: Execução da Reforma do Parquinho Infantil da Praça Multieventos;
- Local: Rua Raimundo Rodrigues Torres, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte



Visão geral do parquinho



Portão danificado



Grade danificada



Grade danificada


GILLIARD DE PAIVA RÉGIO
Diretor de Projetos e Orçamento
Portaria nº 363/2022 GP/PMP